



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746 - Centro

CNPJ: 06.554.174/0001-82

CEP: 64.180-000 – Esperantina - PIAUI

DECRETO N.º 55 /2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E
FIM DE ANO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi, e;

CONSIDERANDO que nos aproximamos das festividades de Fim de Ano (Natal e Reveillon), nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde, em especial, à toda a população do Município de Esperantina-Pi;

CONSIDERANDO ainda, como é de costume, as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, concederem todos os anos aos seus servidores recesso para que possam ficar na companhia de seus familiares;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais que prestam serviço na sede da Prefeitura Municipal e nas demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, **PONTO FACULTATIVO no dia 24 de dezembro de 2021 e RECESSO DE FIM DE ANO**, que iniciará no **dia 29 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**.

§ 1º - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município de Esperantina-Pi e se apresentar de imediato se convocados para o serviço;

§ 2º - Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário da respectiva pasta.

Art. 2º - Ficam inalterados os horários de funcionamento dos serviços considerados essenciais, como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, Unidades

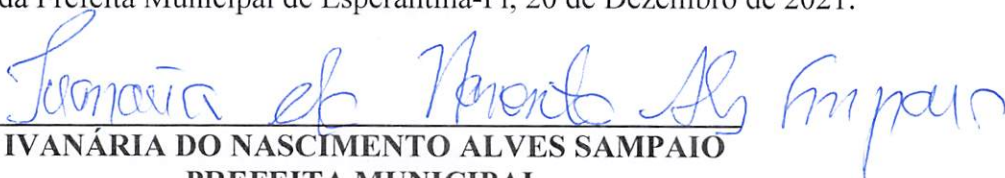
de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas, e Equipe Operacional de Serviços Urbanos ligado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. Os serviços do Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Vigilância Sanitária, e setores de fiscalizações, deverão ficar em regime de plantão, devendo se apresentar de imediato quando convocados para o serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina-Pi, 20 de Dezembro de 2021.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:1518E0DC870B4D4B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
CNPJ: 06.554.174/0001-82
CEP: 64.180-000 - Esperantina - PIAUÍ

DECRETO N.º 55 /2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE NATAL E FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi, e;

CONSIDERANDO que nos aproximamos das festividades de Fim de Ano (Natal e Reveillon), nos dias em que almejamos um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, com muita paz, alegria e saúde, em especial, à toda a população do Município de Esperantina-Pi;

CONSIDERANDO ainda, como é de costume, as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, concederem todos os anos aos seus servidores recesso para que possam ficar na companhia de seus familiares;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais que prestam serviço na sede da Prefeitura Municipal e nas demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, PONTO FACULTATIVO no dia 24 de dezembro de 2021 e RECESSO DE FIM DE ANO, que iniciará no dia 29 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

§ 1º - Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município de Esperantina-Pi e se apresentar de imediato se convocados para o serviço;

§ 2º - Os servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras e terão direito de compensar as horas trabalhadas, de comum acordo com o Secretário da respectiva pasta.

Art. 2º - Ficam inalterados os horários de funcionamento dos serviços considerados essenciais, como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, Unidades

de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas, e Equipe Operacional de Serviços Urbanos ligado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. Os serviços do Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Vigilância Sanitária, e setores de fiscalizações, deverão ficar em regime de plantão, devendo se apresentar de imediato quando convocados para o serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, 20 de Dezembro de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL

Id:0B61FA91F8454F0F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
RUA VEREADOR RAMOS Nº 746
CNPJ. 06.554.174/0001-82
CEP. 64.180-000
ESPERANTINA - PI

PORTARIA N.º 885 /2021, DE 01.11.2021

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina-Pi, especialmente em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.192/2012 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros componentes do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Esperantina-Pi, conforme relação de titulares e suplentes abaixo nominados:

REPRESENTANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
TITULAR: JOAQUIM PATRÓCOLLO ANDRADE DA SILVEIRA - COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (CPF: 461.148.074-72) - PORTARIA N.º 117/2021, DE 03.03.2021.
SUPLENTE: DERICK KAWAN SOARES SILVA (CPF: 053.332.313-46)

REPRESENTANTES EMATER-PI
TITULAR: MOACY GOMES VILANOVA (CPF: 078.073.173-53)
SUPLENTE: SUDÁRIO AGUIAR SOUSA (CPF: 866.934.253-72)

REPRESENTANTES PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TITULAR: JOÃO DE DEUS CORREIA (CPF: 184.732.963-20)
SUPLENTE: ALFREDO DE CASTRO FILHO (CPF: 161.185.963-87)

REPRESENTANTES PARÓQUIA N. S. BOA ESPERANÇA
TITULAR: FRANCISCO TIAGO NASCIMENTO (CPF: 074.202.873-32)
SUPLENTE: RANNA PEREIRA SANTOS (CPF: 019.284.983-29)

REPRESENTANTES POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ
TITULAR: MADISLAN DA SILVA SOUSA (CPF: 970.432.303-49)
SUPLENTE: PAULO CÉSAR DA COSTA PEREIRA (CPF: 758.050.733-15)

REPRESENTANTES SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: LUIZ FERREIRA (CPF: 306.179.603-72)
SUPLENTE: ANTÔNIO MACHADO DE MELO (CPF: 349.382.143-34)

CONSELHO COMUNITÁRIO

COMISSÃO DE SAÚDE
TITULAR: NIXON DÁRIO LAGES TELES DE OLIVEIRA (CPF: 526.975.093-72)
SUPLENTE: RICARDO MELO RIBEIRO (CPF: 020.840.263-26)

COMISSÃO DE ALIMENTAÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: MARINALDA MARIA DA SILVA (CPF: 887.844.791-91)
SUPLENTE: LIANE LOPES DA SILVA (CPF: 003.486.753-80)

COMISSÃO DE TRANSPORTE - INFRAESTRUTURA
TITULAR: SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO (CPF: 490.710.923-72)
SUPLENTE: IRACEMA DE CARVALHO SANTOS (CPF: 819.646.763-04)

COMISSÃO DE INFORMACOES - MEIO AMBIENTE
TITULAR: ALCIONE CARVALHO RODRIGUES (CPF: 755.031.153-68)
SUPLENTE: NÉLSON RODRIGUES NUNES FILHO (CPF: 733.190.073-00)

Art. 2º - A presente Portaria de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, 13 de Dezembro de 2021.

Ivanária do Nascimento Alves Sampaio
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
PREFEITA MUNICIPAL